

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA
RUA FILIPE DA MATA DA
FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS**



Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente Programa do Concurso reporta-se ao concurso público para a concessão da exploração do bar do jardim da Rua Filipe da Mata, na freguesia de Avenidas Novas, em Lisboa, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade concedente é a Freguesia de Avenidas Novas, com sede na Avenida de Berna n.º 1, 1050-036 Lisboa (tel.: [219 363 060](tel:219363060) e endereço eletrónico: geral@jf-avenidasnovas.pt).

Artigo 3.º

Órgão que tornou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Avenidas Novas, através da deliberação de 19 de Julho de 2022.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos.

Artigo 5.º

Proposta

1. O valor base estabelecido como contrapartida da concessão de exploração do bar e áreas conexas é de **€ 350,00 (trezentos e cinquenta euros)**, mensal, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. As propostas devem indicar um valor, igual ou superior ao valor base de concurso, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.
3. O preço a pagar pela concessão não inclui os fornecimentos de água e energia que ficam a cargo da Concorrente.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa do Concurso, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Minuta de Proposta do Preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Concurso;
 - c) O Concorrente pode ainda apresentar os documentos que, em função do objeto do Contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar;
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Prazo e local de apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas é de 10 (dez) dias, contados desde a data de publicação do Anúncio no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Avenidas Novas (www.jf-avenidasnovas.pt).
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Avenidas Novas (www.jf-avenidasnovas.pt).
3. Para mais esclarecimentos é possível contactar a Junta de Freguesia de Avenidas Novas através do telefone [219 363 060](tel:219363060) ou email aprovisionamento@jf-avenidasnovas.pt.
4. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às dezassete horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas.
5. O concorrente pode também optar pelo envio da candidatura através de correio registado.



6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:

Junta de Freguesia de Avenidas Novas

"CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO JARDIM DA RUA FILIPE DA MATA DA FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS"

Avenida de Berna n.º 1

1050-036 Lisboa.

Artigo 8.º

Aberturas das propostas

A abertura pública das propostas terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dezasseis horas, na Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sita na Avenida de Berna n.º 1, 1050-036 Lisboa.

Artigo 9.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação para o presente procedimento é da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator (avaliação do preço);
2. Em caso de empate o 1.º critério de desempate será o do menor prazo do início de exploração do bar;
3. Caso se mantenha o empate, o 2.º critério de desempate será o sorteio presencial, nos seguintes termos:
 - a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

Artigo 10.º

Classificação e apuramento dos candidatos

1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Avenidas Novas (www.jf-avenidasnovas.pt).
2. Das listas de classificação, cabe reclamação para o Júri do concurso a interpor, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, a concessão de exploração poderá ser atribuída por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e **Anexo III** do presente Programa de Concurso.



- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial Programa de Concurso.
2. Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri de Concurso.

Artigo 12.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. O Adjudicatário garantirá o exato e pontual cumprimento das suas obrigações através da prestação de caução fixada no Caderno de Encargos.
2. O Adjudicatário deve, no prazo de dez dias a partir da notificação a que se refere o n.º 1 do art.º 11.º do presente programa de concurso, comprovar que prestou a caução.
3. A Entidade Adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, no caso de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais pelo Adjudicatário.
4. Todas as Despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 13.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações

No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a Junta de Freguesia de Avenidas Novas promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.

Artigo 14.º

Modos de prestação da caução

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da Junta de Freguesia de

Avenidas Novas, mediante o preenchimento da minuta em **Anexo II.1** ao Caderno de Encargos.

3. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela JFAN em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
4. A JFAN pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré- contratuais, pelo adjudicatário.
5. O modelo da garantia bancária deverá ser sempre sob o regime de uma garantia bancária autónoma, incondicional e incondicionada à primeira solicitação, conforme minuta em **Anexo II.2** ao Caderno de Encargos.
6. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Junta de Freguesia de Avenidas Novas, em virtude de incumprimento das obrigações, mediante o preenchimento da minuta em **Anexo II.3** ao Caderno de Encargos.
7. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
8. Todas as Despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 15.º

Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP

O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na última redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido *Código*.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Minuta de Proposta do Preço

(indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público n.º (...) para a *"Concessão exploração de bar com esplanada, destinado a estabelecimento de 'snacks' e bebidas, no Jardim da Rua Filipe da Mata, em Lisboa"*, obriga-se a executar o referido contrato de concessão, de harmonia com o Programa do Procedimento e com o Caderno de Encargos, pelo preço mensal de

€:.....(..... euros), a pagar à entidade concedente.

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Obriga-se, ainda, a dar início à exploração do bar no prazo máximo de ____ (XXX) dias, após a data de assinatura do contrato.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

..... (local), (data), (assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º]

1 - ... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço no sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), ...[assinatura ⁽⁹⁾].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º